



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 022 / 2021, 28 de julho de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA Nome da autoridade competente: Cesar Hanna Halum Número do CPF: 085.840.601-20 Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001 Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Paraíba - UFPB Nome da autoridade competente: Valdiney Veloso Gouveia- Reitor da UFPB Número do CPF: 442.051.554-68 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Agrárias, campus II Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</p> <p>b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal da Paraíba - UFPB - 153065/ gestão 15231 Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Centro de Ciências Agrárias, campus II - UG 153073/ gestão 15231</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Apoio as ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto "Residência Profissional Agrícola em Cana-de-açúcar na Paraíba: Um estágio para vivenciar o manejo para altas produtividades e a inserção ao mercado de trabalho. Uma prática multidisciplinar", na Universidade Federal da Paraíba.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (*dezoito*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho de 2021

Fim: Dezembro de 2022

6. VALOR DO TED:

R\$ **85.500,00** (oitenta e cinco mil, quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - Promoção da Educação no Campo; Fonte de Recursos 176, Naturezas de Despesas 3390.39, 3390.20, 3390.18.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme

disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

João Pessoa/PB, Julho de 2021

Valdiney Veloso Gouveia

Reitor da UFPB

Brasília/DF, Julho de 2021

Cesar Hanna Halum

Secretário da SAF



Documento assinado eletronicamente por **Valdiney Veloso Gouveia, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 30/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16385253** e o código CRC **EAD7A097**.

Referência: Processo nº 21000.025839/2021-63

SEI nº 16385253



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 022/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Nome da autoridade competente: **César Hanna Halum**

Número do CPF: **085.840.601-20**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Paraíba- UFPB**

Nome da autoridade competente: **Valdiney Veloso Gouveia- Reitor da UFPB**

Número do CPF: **442.051.554-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Agrárias, Campus II**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal da Paraíba - UG 153065/ gestão 15231**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **Centro de Ciências Agrárias, Campus II - UG 153073/ gestão 15231**

3. OBJETO:

Apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto "Residência Profissional Agrícola em Cana-de-açúcar na Paraíba: Um estágio para vivenciar o manejo para altas produtividades e a inserção ao mercado de trabalho. Uma prática multidisciplinar", na Universidade Federal da Paraíba.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto "Residência Profissional Agrícola em Cana-de-açúcar na Paraíba: Um estágio para vivenciar o Manejo para altas produtividades e a Inserção ao mercado de trabalho. Uma prática multidisciplinar" aprovado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

METAS:

META 1 - Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;

META 2 - Concessão de bolsa ao professor-orientador;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A crescente demanda do setor produtivo de cana-de-açúcar, pelas usinas, empresas e pela Associação de Plantadores de Cana-de-açúcar da Paraíba- ASPLAN por profissionais capacitados, com experiência e especializados com essa cultura muito importante para região torna-se fundamental a necessidade que egressos do curso de Agronomia da UFPB possam realizar uma residência profissional possibilitando capacitação e especialização na área com o objetivo de inseri-los no mercado de trabalho rapidamente.

As usinas, Asplan (Associação dos Plantadores de Cana-de-Açúcar da Paraíba) e empresas que trabalham fortemente com cana-de-açúcar localizam- se na região costeira da Paraíba (tabuleiros costeiros), nos municípios como João Pessoa, Mamanguape e Santa Rita.

Na residência profissional, o egresso da UFPB poderá ter a vivência e o contato direto com as praticas agrícolas atuais, o manejo para altas produtividades, treinamentos, contato com profissionais que estão na área a maior tempo e debates no campo sobre técnicas produtivas que estão sendo realizadas pelas usinas, empresas e a ASPLAN.

O proponente também apresenta parcerias com as Usinas e Asplan no desenvolvimento de pesquisas que geram trabalhos de conclusão de curso e Teses, o que pode também permitir que o egresso tenha contado com estudos atuais para aumento de produtividade, como por exemplo, manejo da colheita mecanizada, manejo da população de plantas, manejo da torta de filtro nas usinas, sabendo que as pesquisas na Paraíba com essa espécie realizada diretamente no setor produtivo ainda são incipientes e restritas.

Atualmente a UFPB tem recebido muitas demandas de pesquisas pelas empresas e produtores dos Tabuleiros Costeiros sobre pesquisas com manejo produtivo da cana-de-açúcar. A instituição apresenta o grupo de pesquisa GESUCRO (Grupo de Estudo Sucoenergético) em que o proponente é orientador. Fazem parte do grupo alunos do curso de graduação em Agronomia do Centro de Ciências Agrárias e alunos do Programa de Pós-Graduação em Agronomia com estudos voltados a cana-de-açúcar.

A crescente demanda de pesquisas em cana-de-açúcar vem fortalecendo o desenvolvimento de alunos e especializando-os para atuarem neste seguimento da área de Grandes Culturas. A maioria dos egressos do Gesucro trabalham em usinas, empresas, cachaçarias e isto tem fortalecido a UFPB, pois consegue formar profissionais para atuarem em diversas frentes do ramo da Agronomia.

Uma prática do egresso de forma multivariada nas usinas, Asplan e Empresas irá possibilitar ao agrônomo formado pela UFPB experiência, especialização, contato e busca de informações importantes que possam completar e complementar a formação para o manejo produtivo da cana-de- açúcar e auxiliar na inserção ao mercado de trabalho. Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	------------	------------	-------	-------------	--------	-----

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário	Valor Total		
META 1	Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;	Bolsa	60	1.200,00	R\$72.000,00	07/2021	12/2022
PRODUTO	Relatórios individuais mensais elaborados pelos bolsistas						
META 2	Concessão de bolsa ao professor-orientador;	Bolsa	60	200,00	R\$12.000,00	07/2021	12/2022
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre o trabalho dos bolsistas						
META 3	Realizar o pagamento de seguro em grupo contra acidentes pessoais para os bolsistas	Apólice	60	R\$25,00	R\$1.500,00	07/2021	12/2022
PRODUTO	Relatórios de prestação de contas e de gestão do projeto						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2021	R\$ 85.500,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.18	não	R\$ 72.000,00
33.90.20	não	R\$ 12.000,00
33.90.39	não	R\$ 1.500,00
TOTAL		85.500,00

12. PROPOSIÇÃO

João Pessoa-PB, Julho de 2021

Valdiney Veloso Gouveia
Reitor da UFPB

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, Julho de 2021

César Hanna Halum
Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **Valdney Veloso Gouveia, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14661794** e o código CRC **028AEA9B**.
